

6.2. Havendo vacância, por qualquer motivo, dos cargos disponibilizados, o Prefeito Municipal poderá indicar servidor para tal.

6.3. Após a divulgação dos selecionados para direção e direção adjunta escolar, inicia-se o período de transição, que acontecerá a partir da divulgação do resultado final até 48 (quarenta e oito) horas do início do ano letivo municipal. No período de transição, os diretores e diretores adjuntos que encerram o seu período transmitirão à nova direção e direção adjunta todo o acervo documental que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe, sendo vedada aos diretores e diretores adjuntos que encerram suas atividades ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

6.4. Qualquer intercorrência na inscrição e seus anexos, bem como na entrega documental pelos anexos desse edital poderão ser acessados pelo site: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

6.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 15 de janeiro de 2024.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO I:

<https://forms.gle/7dXXmL4eUQMCj4UJ9>

ANEXO II:

<https://drive.google.com/file/d/1-qQ0JrGjJB-7Q7Gx5b8A9kkXS9eIDxQG/view?usp=sharing>

ANEXO III

[https://drive.google.com/file/d/1XETga25ZTjJwO3do-\\_FCyo6Vsi70IEDg/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1XETga25ZTjJwO3do-_FCyo6Vsi70IEDg/view?usp=sharing)

**Protocolo 1473526**

## Deliberação

### **COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, informar que, considerando que o Edital de Recadastramento n.º N°002/2023 publicado no DOM/ES e no site da Prefeitura prevê em seu item "1.12 que a autorização é pessoal, intransferível, não pode ser trocada de ponto,

*trocada de praia, permutada, devendo o titular do ponto exercer pessoalmente as atividades",* fica CANCELADA a licença de JET BANANA, da Praia de Peracanga, concedida em P.A. nº 26844/2024 do Sr. JEFFERSON NILDO ROCIO, por motivos de falecimento.

Guarapari/ES, 13 de janeiro de 2025.

**RONALDO GOMES**

Secretário Municipal de Postura e Trânsito

**Protocolo 1473091**

Guarapari/ES, 06 de janeiro de 2025.

### **TERMO DE PARALISAÇÃO nº 001/2025.**

Sr. Representante

Determino por meio desta, à empresa **BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, a paralisação dos serviços referentes ao contrato 192/2023, processo administrativo nº 10620/2023, obra de construção do CEMEI Maria Gama dos Santos, no Bairro Aeroporto e no Bairro Fátima Cidade, com **prazo de vigência até 07/03/2025**, ficando suspenso o prazo e o cronograma de execução, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**RODRIGO LEMOS BORGES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1473102**

Guarapari/ES, 06 de janeiro de 2025.

### **TERMO DE PARALISAÇÃO nº 002/2025.**

Sr. Representante

Determino por meio desta, à empresa **ENGEFLEX LTDA**, a paralisação dos serviços referentes ao contrato 055/2023, processo administrativo 30872/2022, obra de construção do Mercado Municipal de Peixes de Guarapari, localizado no Centro, com **prazo de vigência até 22/07/2025**, ficando suspenso o prazo e o cronograma de execução, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**RODRIGO LEMOS BORGES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1473105**

Guarapari/ES, 06 de janeiro de 2025.

### **TERMO PARALISAÇÃO nº 028/2025.**

Sr. Representante

Determino por meio desta NL **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a paralisação dos serviços referentes ao contrato 178/2024, processo administrativo 18805/2024, cujo Contratação da praça São Gabriel II, no bairro São Gabriel, no Município de Guarapari-ES, com **prazo de vigência até 02/04/2025**, ficando suspenso o prazo e o cronograma de execução, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**RODRIGO LEMOS BORGES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1473129**